

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO DE Nº 386/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TNL PCS S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, CPF 416.797.925 - 04, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0001-59, situada na Rua Jangadeiros, nº48, BAHIA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Ricardo Freire de Oliveira Menezes**, brasileiro, casado, Gerente de Operações de Vendas, inscrito no CPF nº 898.150.175-00 e RG nº 06353183-69 SSP/BA., residente e domiciliado na Rua Silveira Martins nº 355 – Cabula Salvador, CEP: 41.150-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1219/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 386/2010, firmado em 09/08/2010, a fim de:

- incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, no que couber.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.750.911/0001-40

Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.06.00	2.038	3390.39.00	0	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

TNL PCS S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro Estado da Bahia

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO DE Nº 01A/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, O SR. EDSON PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, O SR. EDSON PEREIRA, brasileiro, divorciado, RG nº 295838-45, CPF nº 055.859.375-53, residente na Avenida Centenário, nº 33, AP 1003, Chame-chame, Salvador/BA. , CEP 40.155-151, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1224/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 01 A/2010, firmado em 04/01/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) reajustar o valor (Cláusula Quinta), conforme índice legalmente aplicável, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.750.991/0001-40

Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 5.676,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis) e o mensal de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta três reais), conforme indicação do IGPM aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.077	3390.36.00	00	R\$ 5.676,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.676,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

Edson Pereira
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro Estado da Bahia

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO DE Nº 02A/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A SRA. EDNA SILVA SALES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A SRA. EDNA SILVA SALES, brasileira, casada, cabeleireira, RG nº 01267341-27, CPF nº 264.583.655-00, residente na Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Santo Amaro/BA. , CEP 44.200-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.1222/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 02 A/2010, firmado em 04/01/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) reajustar o valor (Cláusula Quinta), conforme índice legalmente aplicável, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.750.991/0001-40

Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 5.676,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis) e o mensal de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta três reais), conforme indicação do IGPM aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2.077	3390.36.00	00	R\$ 5.676,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.676,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

Edna Silva Sales
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

TERMO ADITIVO Nº 02/2012 AO CONTRATO DE Nº 04/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DA FAZENDA GERICÓ/ ALFAGE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **A ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DA FAZENDA GERICÓ/ ALFAGE**, inscrita no CNPJ nº 00.895.99/001-18 situada na Fazenda Jericó, CEP: 44.200-000, Santo Amaro/BA, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Cremilda de Santana Casaes, brasileira, RG 05296687-93, CPF nº 918.634.305-04, residente á fazenda Gericó s/n, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº1223/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 04/2010, firmado em 04/01/2010, a fim de:

- a) incluir nos próximos instrumentos vinculados ao Contrato ora aditado, a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando couber, conforme determinação da lei 8742, artigo 30A de 07 de dezembro de 1993, que institui a criação deste Fundo.
- b) reajustar o valor (Cláusula Quinta), conforme índice legalmente aplicável, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) retificar dotação orçamentária pertinente à Secretaria de Assistência Social, que passa a ser vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica inserida nos próximos instrumentos derivados do contrato ora aditado a qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualificação do Fundo Municipal de Assistência Social deve se apresentar com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.750.991/0001-40
Endereço: Praça da Purificação, Nº 08, Centro, Santo Amaro/BA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Representante Legal; **Alessandra Gomes Reis e Silva**, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente na Avenida Orlando Gomes nº 2306, Condomínio Praia Ville, Casa 34, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 2.532,00 (Dois mil quinhentos e trinta e dois) e o mensal de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), conforme indicação do IGPM aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula de Dotação Orçamentária passa a vigorar, a partir deste instrumento, com a seguinte redação:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	02.06.01	2087	3390.39.00	00	R\$ 2.532,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.532,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

Associação de Lavradores da Fazenda Gericó
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

2